



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
PORTARIA Nº 16732/2017 TRE/PRE/DG/ASPEG

Institui o Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE,

Considerando a Resolução TRE-PA nº 5.329/2016 que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para o ciclo 2016-2021 com seus objetivos e metas estratégicas a serem alcançadas;

Considerando a necessidade de medir, avaliar e priorizar a execução das despesas programadas no orçamento, primordiais à consecução dos objetivos e metas estratégicas e operacionais estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará para cada exercício financeiro;

Considerando a necessidade de alinhar o planejamento orçamentário anual com o de aquisições;

Considerando a necessidade de atender as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e gestão das aquisições;

Considerando a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às aquisições;

Considerando a necessidade de definir mecanismos de acompanhamento do desempenho da gestão das aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

~~**Art. 2º** O Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições será constituído pelos titulares das seguintes unidades:~~

~~I – Diretoria Geral;~~

~~II – Secretaria de Administração;~~

~~III – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;~~

~~IV – Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~V – Secretaria de Tecnologia da Informação;~~

~~VI – Secretaria Judiciária;~~

~~VII – Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão;~~

~~VIII – Coordenadoria de Orçamento;~~

~~IX – Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras;~~

~~X – Coordenadoria de Material e Patrimônio;~~

~~XI – Coordenadoria de Serviços Gerais;~~

~~XII – Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura.~~

(Incisos alterados pela Portaria CGA/TRE-PA nº 23011/2024)

-

Art. 2º O Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições será constituído pelos titulares das seguintes unidades:

I - Diretoria Geral;

II - Secretaria de Administração;

III - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI – Secretaria de Planejamento.

(Nova redação pela Portaria CGA/TRE-PA nº 23011/2024)

§ 1º Os membros do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados pelos substitutos legais, podendo discutir e votar, quando for o caso, sobre matérias em pauta.

§ 2º As alterações decorrentes de novas indicações serão feitas por meio de Portaria.

§ 3º Os membros do Comitê poderão convocar unidades subordinadas para contribuir com os assuntos em pauta, cabendo à Diretoria-Geral a convocação de unidades gestoras de orçamento que não sejam ligadas às Secretarias acima. (§ 3º incluído pela Portaria CGA/TRE-PA nº 23011/2024)

Art. 3º É de competência privativa do Diretor-Geral:

I - convocar as reuniões;

II - presidir as reuniões;

III - desempatar as votações;

IV - autorizar e convocar, para participação nas reuniões, os responsáveis por processos de aquisições e contratações, pela medição de indicadores, por projetos, e outros servidores envolvidos com os processos de aquisições.

Art. 4º Em caso de ausência, as atribuições privativas ao titular da Diretoria Geral serão assumidas pelo titular da Secretaria de Administração.

Art. 5º Compete ao Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições:

I - observar os princípios da boa governança;

II - apreciar e aprovar:

a) os orçamentos anuais e de pleitos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em todas as fases, submetendo-os à homologação final da presidência do TRE-PA;

b) os realinhamentos orçamentários propostos pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade que venham a ocorrer no decorrer do exercício financeiro;

c) o planejamento anual das contratações para o exercício seguinte, até o dia 30 de novembro de cada ano;

d) alterações no plano anual de contratações;

e) a revisão do plano anual de contratações, quando necessário;

III - auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

IV - monitorar a execução orçamentária de todas as unidades administrativas do Tribunal, mediante relatórios apresentados pela Coordenadoria de Orçamento, requisitando, periodicamente, as informações que entender necessárias e cobrando o cumprimento de metas e prazos;

V - zelar pela correta execução orçamentária e máxima aderência aos planejamentos elaborados para cada exercício financeiro;

VI - estabelecer diretrizes para a área de aquisições, incluindo estratégia de terceirização, política de compras, política de sustentabilidade e política de compras compartilhadas;

VII - propor diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições;

VIII - realizar reuniões ordinárias, trimestralmente, em datas previamente agendadas;

IX - apreciar os relatórios trimestrais do monitoramento das contratações;

X - deliberar, excepcionalmente, sobre contratação não prevista no planejamento anual, desde que haja justificativa formalizada;

XI - estabelecer prioridades das contratações de acordo com a estratégia organizacional e diretrizes da administração;

XII - sugerir normas necessárias à execução da política de contratações.

§ 1º As pautas das reuniões serão divulgadas quando da convocação.

§ 2º Quando houver necessidade, serão convocadas reuniões extraordinárias.

§ 3º Será elaborada ata de cada reunião, com publicação em até três dias úteis.

Art. 6º O monitoramento das atividades do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições será realizado em cada reunião ordinária, avaliando-se o que foi deliberado na reunião anterior.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente**, em 07/04/2017, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

0024026-66.2016.6.14.8000

0341084v3